

Procedimentos de COMERCIALIZAÇÃO

Módulo 8 – MCSD

Submódulo 8.1 – MCSD de Energia Existente

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. PREMISSAS**
- 4. LISTA DE DOCUMENTOS**
- 5. FLUXO DE ATIVIDADES**
- 6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**
- 7. ANEXOS**

Revisão	Motivo da Revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de Vigência
1.0	Primeira versão aprovada	Despacho nº 1.019/2013	10.04.2013
2.0	Adequar calendário MCSD	Despacho nº 2.769/2016	17.10.2016
3.0	Adequação à REN nº 726/2016 e REN nº 755/2016	Despacho nº 1.911/2017	30.10.2017
4.0	Adequação à REN nº 802/2017 e demais aprimoramentos	Despacho nº 1.975/2018	31.08.2018
4.1	Adequação ao Despacho nº 04/2019	Despacho nº 004/2019	04.01.2019
5.0	Adequação à REN nº 832/2018 e demais aprimoramentos	Despacho nº 2.626/2019	23.09.2019

1. INTRODUÇÃO

O Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits - MCSD tem por objetivo permitir que os agentes de distribuição compensem entre si montantes de energia elétrica adquiridos em leilões de empreendimentos existentes, promovendo o repasse de energia entre agentes de distribuição com sobras declaradas (agentes cedentes) e agentes de distribuição com déficits declarados (agentes cessionários), conforme previsto no Decreto nº 5.163/04.

As declarações de sobras e déficits são voluntárias e o MCSD de Energia Existente aplica-se exclusivamente aos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs na modalidade por quantidade de energia de empreendimentos existentes.

2. OBJETIVO

Estabelecer as condições, procedimentos e prazos para os agentes da CCEE participarem do MCSD de Energia Existente nas modalidades Mensal e 4%.

3. PREMISSAS

- 3.1. O agente que tenha interesse em participar do mecanismo deve acessar o Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL para registrar a declaração de sobras ou déficits, de acordo com o mês de referência de cada modalidade do MCSD de Energia Existente, respeitando os prazos informados neste submódulo.
- 3.2. O calendário de processamento do MCSD de Energia Existente pode ser alterado de forma excepcional por determinação do Conselho de Administração da CCEE – CAAd, em função da data de realização dos Leilões de Energia, com a prévia emissão de comunicado aos Agentes e carta à ANEEL, desde que não prejudiquem as operações do mercado.
- 3.3. O processamento de qualquer das modalidades do MCSD de Energia Existente deve ocorrer somente quando houver declaração de sobras validadas pela CCEE.
- 3.4. Caso o agente possua algum questionamento relativo às declarações de sobras e déficits, deve se manifestar à CCEE por meio de chamado via central de atendimento, no período previsto para declaração.
- 3.5. Montantes de energia provenientes de processamentos anteriores do MCSD de Energia Existente não são passíveis de cessão e/ou redução.
- 3.6. No resultado do cálculo dos montantes de energia elétrica objeto de cessão e/ou redução, deve ser considerado o arredondamento dos números com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

- 3.7. O auditor independente realiza a confirmação junto aos agentes, das sobras e déficits que foram inseridos no SCL, e valida os dados de entrada que devem ser utilizados no processamento do MCSD de Energia Existente.
- 3.8. A CCEE deve criar contratos virtuais de compra em nome do agente de distribuição declarante de déficits que não possui contrato(s) do(s) produto(s) das sobras declaradas no MCSD.
- 3.9. Os Termos de Cessão dos CCEARs são gerados pela CCEE e disponibilizados aos agentes para validação e assinatura.
- 3.10. Os Termos de Cessão são firmados pelos vendedores e seus respectivos cedentes e cessionários, contendo um ou mais produtos.
- 3.11. Os agentes envolvidos no MCSD de Energia Existente devem verificar as informações dos Termos de Cessão e informar a sua validação ou as inconsistências encontradas.
- 3.12. A CCEE deve divulgar aos agentes, por meio de comunicado, os prazos e orientações para a assinatura biométrica dos agentes envolvidos no Termo de Cessão.
- 3.13. Devem ser observadas as premissas do submódulo 8.3 – Liquidação Financeira das Cessões do MCSD, no que tange a não assinatura do Termo de Cessão.
- 3.14. A cessão e a redução são irrevogáveis e irretroatáveis, tendo reflexo e validade por todo o período de vigência remanescente dos respectivos CCEARs e CCGs.
- 3.15. Nenhuma modalidade do MCSD de Energia Existente deve ser objeto de reprocessamento, mesmo nos casos em que houver recontabilizações de meses impactados pelo MCSD de Energia Existente.
- 3.16. Eventual alteração oficial dos critérios de início e término do horário de verão não enseja reprocessamento dos MCSDs de Energia Existente anteriores. Os novos critérios devem ser considerados nos processamentos subsequentes a essa nova definição.

Premissas específicas para o processamento do MCSD Mensal

- 3.17. O MCSD Mensal é processado em razão das seguintes hipóteses:
 - a) Exercício, pelos consumidores potencialmente livres, da opção de compra de energia elétrica proveniente de outro fornecedor¹.

¹ Inciso I do artigo 29 do Decreto nº 5.163/2004.

- b) Suspensão, rescisão, resilição ou redução do Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor – CCE500SUP celebrado com agente suprido na modalidade tarifa regulada, conforme normas de regência².
 - c) Migração de consumidores especiais para o Ambiente de Contratação Livre – ACL³. A redução de que trata este item somente se aplica aos CCEARs decorrentes de leilões de empreendimentos existentes realizados a partir de 27.06.2016.
 - d) Demais desvios do mercado dos agentes de distribuição.
- 3.18. Para o MCSD Mensal, somente os montantes não compensados das sobras provenientes dos itens “a”, “b” e “c” da premissa anterior são objeto de redução.
- 3.19. O direito de pleitear a redução atinente aos itens “a” e “c” da premissa 3.17 tem início na data de saída do consumidor do mercado cativo do agente de distribuição e se extingue no último processamento do MCSD Mensal do ano da saída do consumidor.
- 3.19.1. Caso a saída do consumidor ocorra após o último processamento do MCSD Mensal do ano da saída do consumidor, o direito de que trata a premissa 3.19 se extingue no último processamento do MCSD Mensal do ano subsequente.
- 3.20. O MCSD Mensal pode ser realizado nos meses de janeiro a novembro, desde que exista declaração de sobras validadas pela CCEE.
- 3.21. No caso de declaração de sobras decorrentes da migração de consumidores potencialmente livres e especiais para o ACL, deve ser disponibilizado no SCL pela CCEE, no prazo de declaração de sobras e déficits previsto nesse submódulo, a informação do(s) consumidor(es) elegível(eis) de declaração para cada agente de distribuição.
- 3.21.1. Os montantes de energia informados são calculados com base nas informações de histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses anteriores à migração disponíveis no SigaCCEE, e já contemplam as perdas na Rede Básica, que são consideradas pela CCEE como iguais à média das perdas de consumo dos últimos 12 (doze) meses contabilizados e certificados.
- 3.22. Para que o consumidor seja considerado na informação disponibilizada pela CCEE, é necessário que o processo de modelagem esteja aprovado até a data de início do prazo de declaração de sobras e déficits.
- 3.23. As sobras provenientes da migração dos consumidores potencialmente livres ou especiais podem ser declaradas, somente, uma única vez.

² PRORET - Procedimentos de Regulação Tarifária – Submódulo 11.1.

³ Resolução Normativa nº 726, de 27 de junho de 2016.

- 3.24. Para a declaração de sobras decorrentes de outros desvios de mercado não há limite, no entanto, a quantidade informada na declaração de sobras de montantes de energia elétrica será limitada de acordo com o valor máximo declarável para o agente, conforme informado pelo sistema.
- 3.25. Para a declaração de sobras decorrentes da redução do CCE500SUP, o agente cedente deve encaminhar à CCEE, até o prazo M+1du, de forma digital, além do formulário de declaração de sobras anexo a este submódulo, a seguinte documentação comprobatória:
- a) Contrato de compra e venda de energia elétrica (CCE500SUP) entre o agente suprido e o agente supridor e eventuais termos aditivos;
 - b) Comprovação do registro do contrato pela ANEEL.
- 3.26. A cessão e/ou redução de CCEAR ocorre a partir do mês de execução do processamento, passando a vigorar por todo o prazo remanescente dos CCEARs.
- 3.27. As cessões provenientes do processamento do MCS D Mensal devem manter a curva (perfil) de sazonalização original de cada CCEAR do agente cedente no ano em que ocorre o processamento. Para os anos seguintes, as cessões devem seguir a curva (perfil) de sazonalização de cada CCEAR do agente cessionário, conforme submódulo 3.2 – Contratos do Ambiente Regulado.

Premissas específicas para o processamento do MCS D 4%

- 3.28. O MCS D 4% é processado em razão de sobras decorrentes de outras variações de mercado, hipótese na qual pode haver, em cada ano, redução de até 4% (quatro por cento) do montante inicial contratado em leilão de energia existente, independentemente do prazo de vigência contratual, do início do suprimento e dos montantes efetivamente reduzidos nos anos anteriores⁴.
- 3.29. Para o MCS D 4%, caso o montante de sobras validadas seja superior ao montante de déficits, os montantes não compensados de energia são objeto de redução de CCEARs.
- 3.30. O cronograma de processamento do MCS D 4% deve ser disponibilizado antecipadamente aos agentes por meio de comunicado, sendo que seu processamento deve ocorrer preferencialmente no mês de outubro de cada ano.
- 3.31. As sobras devem ser sempre inseridas no SCL em valores percentuais do montante originalmente contratado nos CCEARs de energia existente.

⁴ Inciso II do artigo 29 do Decreto nº 5.163/2004.

- 3.32. As sobras declaradas devem ser limitadas aos montantes dos contratos originais remanescentes dos respectivos produtos, não podendo ultrapassar o limite superior de 4% do montante original de energia contratada nos CCEARs de energia existente. A CCEE deve considerar os processamentos de MCS D Mensal ocorridos no ano em curso quando da verificação do limite regulamentar e deve desconsiderar os montantes declarados acima de 4%.
- 3.33. Eventual compensação e/ou redução somente tem eficácia a partir do início do ano subsequente ao da declaração de sobras do agente de distribuição, passando a vigorar por todo o prazo remanescente dos CCEARs.
- 3.34. No mês em que ocorrer o MCS D 4% não deve ocorrer o MCS D Mensal.

Premissas específicas para a metodologia de cálculo do rateio de montantes declarados

- 3.35. Para o processamento do MCS D Mensal, são considerados apenas os montantes que estiverem vigentes para CCEARs em suprimento na data do processamento. Para processamento do MCS D 4%, são considerados todos os montantes vigentes de CCEARs em suprimento no ano subsequente ao da declaração.
- 3.36. Como eventual consequência decorrente da sazonalização num ano de apuração, o montante médio de energia a partir de um determinado mês até o final desse ano, para efeito de processamento do MCS D Mensal, pode ser diferente da quantidade média anual dos anos seguintes.
- 3.37. Para o processamento do MCS D Mensal, considerando o disposto nas premissas 3.25 e 3.28, a CCEE limita a declaração de sobras do agente ao menor valor entre:
- a) A média do período com início no mês de cessão e término no final do correspondente ano; e
 - b) Ao mínimo anual dos anos remanescentes do contrato. Caso o suprimento do produto finalize no ano corrente, adota-se o valor descrito no item "a" desta premissa.
- 3.38. Para o processamento do MCS D 4%, o limite é de até 4% do montante originalmente contratado de CCEARs.
- 3.39. As declarações de sobras devem ser distribuídas, proporcionalmente, entre os produtos de CCEAR de cada agente de distribuição declarante de sobras, considerando para cada produto a energia média contratada original abatida das eventuais cessões.
- 3.40. Após a distribuição das sobras de cada agente cedente entre os seus produtos, a CCEE apura a sobra total de cada produto e seu respectivo percentual em relação à sobra total de todos os produtos.

- 3.41. Os déficits declarados são rateados proporcionalmente entre os produtos, considerando-se o percentual das sobras por produto.

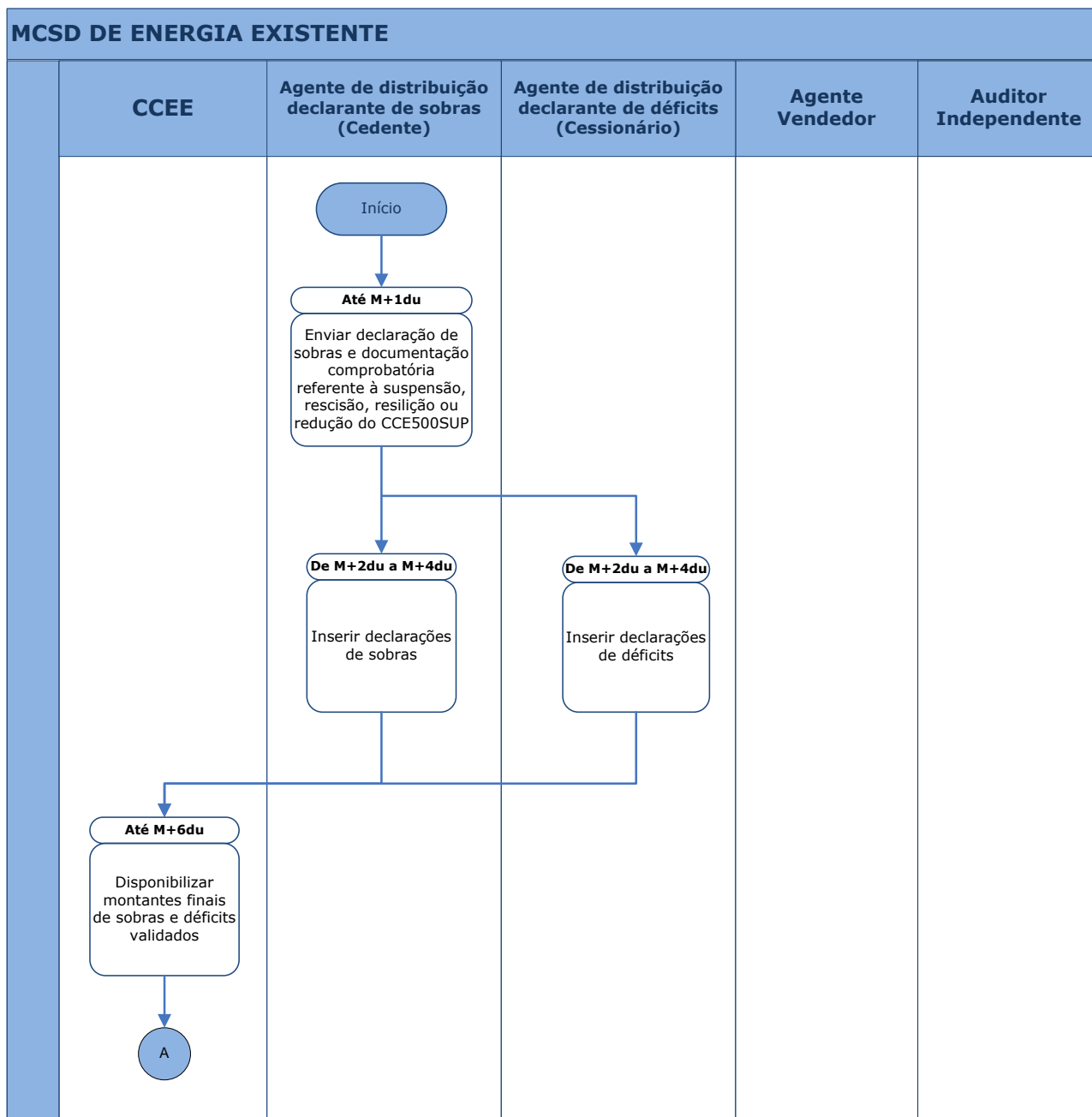
4. LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	Comercialização					Distribuição	Geração		
	O	F	CA	CS	DG	D	AP	PIE	G
<input type="checkbox"/> Termo aditivo ao contrato de constituição de garantia <i>Vias originais ou cópias autenticadas, assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) com firma(s) reconhecida(s) em cartório.</i>	✓	✓	✓			✓			
<input type="checkbox"/> Procuração por instrumento público <i>Vias originais ou cópias autenticadas, assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procurador(es) com firma(s) reconhecida(s) em cartório.</i>	✓	✓	✓			✓			

Documento Original
 Documento Firma Reconhecida
 Cópia Autenticada do documento
 Cópia Simples do documento
 Digital

Consumidor Livre
 Consumidor Especial
 Comercializador
 Distribuidor
 Autoprodutor
 Demais Geradores

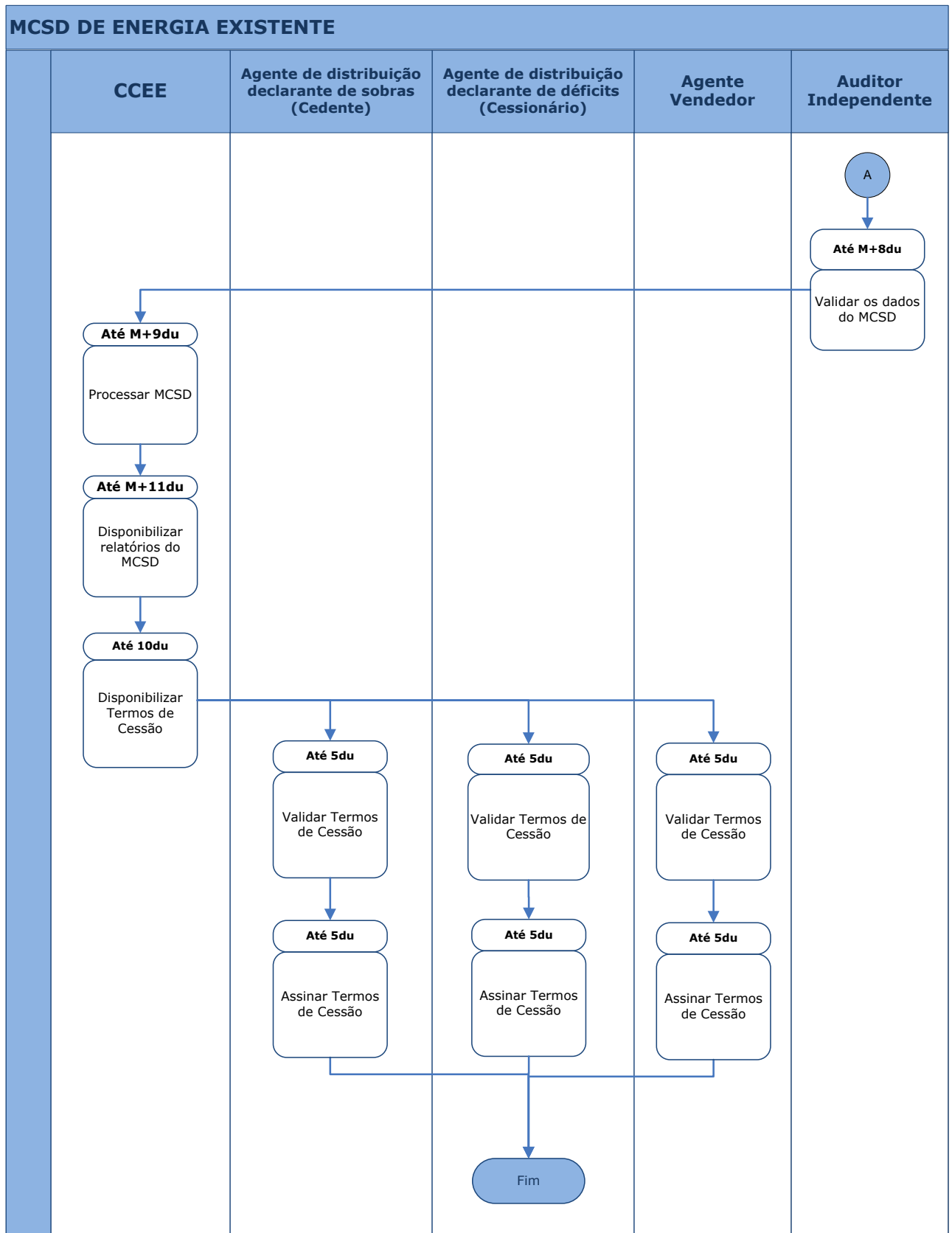
5. FLUXO DE ATIVIDADES



Legenda:

M: Mês de processamento do MCSD;

du: dias úteis



Legenda:

M: Mês de processamento do MCS D;
du: dias úteis

6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

MCSD de Energia Existente

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	PRAZO
Enviar declaração de sobras e documentação comprobatória referente à suspensão, rescisão, rescisão ou redução de CCE500SUP	Agente distribuidor declarante de sobras	Enviar o formulário para declaração de sobras referente à suspensão, rescisão, rescisão ou redução de CCE e enviar a documentação comprobatória por meio digital.	Até M+1du
Inserir declarações de sobras	Agente distribuidor declarante de sobras	Acessar o SCL e inserir as declarações de sobras. O agente pode inserir/alterar/excluir a declaração até a data limite estabelecida.	De M+2du a M+4du
Inserir declarações de déficits	Agente distribuidor declarante de déficits	Acessar o SCL e inserir as declarações de déficits. O agente pode inserir/alterar/excluir a declaração até a data limite estabelecida.	De M+2du a M+4du
Disponibilizar montantes finais de sobras e déficits validados	CCEE	Disponibilizar, individualmente, as sobras e déficits finais validados para cada agente de distribuição, e os valores totais de sobras e déficits.	Até M+6du
Validar os dados do MCSD	Auditor Independente	A CCEE disponibiliza ao auditor independente os montantes finais de sobras e déficits para que seja realizada a validação dos dados de entrada do MCSD.	Até M+8du

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	PRAZO
Processar MCS D	CCEE	O MCS D é processado com as sobras e déficits validados pela CCEE. No processamento, são realizadas as cessões e/ou reduções nos montantes de energia dos CCEARs.	Até M+9du
Disponibilizar relatórios do MCS D	CCEE	Disponibilizar os relatórios com os resultados do processamento do MCS D.	Até M+11du
Disponibilizar Termos de Cessão	CCEE	A CCEE deve disponibilizar os Termos de Cessão para validação dos agentes envolvidos em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de disponibilização dos relatórios do MCS D.	Até 10du
Validar Termos de Cessão	Agente cedente / Agente cessionário / Agente vendedor	Verificar eventuais inconsistências e informá-las à CCEE após a disponibilização dos Termos de Cessão. Caso não existam inconsistências, os agentes devem validar e, posteriormente, assinar os referidos termos, respeitando os prazos informados pela CCEE.	Até 5du
Assinar Termos de Cessão	Agente cedente / Agente cessionário / Agente vendedor	Os agentes envolvidos devem assinar os Termos de Cessão. Nota: No caso dos agentes compradores cessionários, além da assinatura do(s) termos(s), também devem ser apresentadas as garantias financeiras ao agente vendedor.	Até 5du

Legenda:

M: Mês de processamento do MCS D;

du: dias úteis

7. ANEXOS

7.1 – Declaração de sobras de montantes de energia elétrica – Redução de Contrato de Compra e Venda de Energia - MM/AAAA – XXº Leilão (XXXX-XXXX), YYº Leilão (XXXX-XXXX), etc

DECLARAÇÃO DE SOBRAS DE MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA
REDUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA - CCE MM/AAAA
XXº LEILÃO (XXXX-XXXX), YYº LEILÃO (XXXX-XXXX), ETC

A _____, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato qualificada como DECLARANTE, por seus representantes abaixo assinados, **DECLARA** à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE que:

- (a) possui sobras de montantes de energia elétrica correspondentes a _____ MW médios dos CCEARs com suprimentos em vigor no ano de AAAA, referentes ao _____ XXº leilão de compra (XXXX-XXXX), ao YYº leilão de compra (XXXX-XXXX), etc por motivo de suspensão, rescisão, resilição ou suspensão do CCE celebrado com agente suprido na modalidade tarifa regulada (item 31 do Procedimento de Regulação Tarifária – PRORET – Submódulo 11.1, revisão 1.4 de 01.06.2016);
- (b) tais sobras estão disponíveis para cessão a agentes compradores com déficits a partir de **1º de MM de AAAA**, de forma proporcional e até o final dos períodos de suprimento relativos aos citados CCEARs;
- (c) caso não haja cessão ou ocorra cessão parcial das sobras, os montantes remanescentes deverão ser objeto de redução proporcional dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs; e
- (d) possui intenção irrevogável e irretroatável de disponibilizar suas sobras para cessão ou de efetuar a redução de montantes objeto dos citados CCEARs.

O montante de sobras declarado é proveniente de suspensão, rescisão, resilição ou suspensão do CCE celebrado com agente suprido na modalidade tarifa regulada do(s) seguinte(s) contratos(s):

Nº	DADO REQUERIDO - CONTRATO	INFORMAÇÃO
01	Partes contratantes:	
02	Nº do contrato:	
03	Registro pela ANEEL:	

A presente declaração é apresentada por meio deste ato para fins do processamento, pela CCEE, do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD), cessão e redução para os CCEARs do produto XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº XXX/20XX – CCEE, para os CCEARs do produto XXXX-XXXX - EDITAL DE LEILÃO Nº YYY/20XX – CCEE, etc e servirá de fundamento para a posterior assinatura dos respectivos termos de cessão.

A DECLARANTE desde já afirma ter plena ciência e concorda expressamente com todos os termos e condições do processamento do MCSD, responsabilizando-se integralmente pelas informações ora prestadas em relação à origem das sobras.

A DECLARANTE assegura que os representantes abaixo delimitados possuem poderes suficientes para informar e declarar, para todos os fins e direitos, as sobras para o processamento do MCSD

_____, de _____ de 20XX.

Empresa declarante - Representantes legais ou CCEE:

(1) _____

Nome:

CPF/MF:

RG.:

(2) _____

Nome:

CPF/MF:

RG.:

7.2 – Termo de cessão de direitos e obrigações contratuais (MCS D Mensal)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (MCS D MENSAL – <mês>/<ano>)

Nº <nº> / <ano>

PRODUTOS: <produtos>

CESSÃO A PARTIR DE <mês>/<ano>

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O AGENTE VENDEDOR E OS AGENTES COMPRADORES CEDENTES E AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS INDICADOS NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item I do ANEXO I, denominadas simplesmente **AGENTES COMPRADORES CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no item II do ANEXO I, denominadas simplesmente **AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS**, e (c) como interveniente-anuente, a <nome empresarial>, empresa concessionária, permissionária ou autorizada de geração de energia elétrica, com sede na Rua _____, na cidade de <município>, Estado de <estado>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ>, doravante denominada **AGENTE VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em “a” e “b”, e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

CONSIDERANDO QUE:

- a) os AGENTES COMPRADORES CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO (“CCEARs” ou CCEAR”) com o AGENTE VENDEDOR, em decorrência do <nº> Leilão <nome>;
- b) os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do AGENTE VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS <produtos> constam no CCEAR de cada AGENTE COMPRADOR CEDENTE;
- c) após a assinatura dos CCEARs, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, os AGENTES COMPRADORES CEDENTES verificaram a existência de sobras de energia elétrica em decorrência da saída de consumidores potencialmente livres, redução do Contrato de Compra e Venda de Energia – CCEE, e migração de consumidores especiais (somente para produtos de leilões realizados após 27.06.2016) e outros desvios de mercado, a partir do mês de <mês> de <ano> e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS declararam seu interesse na aquisição de tais sobras;
- d) conforme as Regras de Comercialização aprovadas pela Resolução Normativa ANEEL nº <número>, de <DD.MM.AAAA>, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (“MCS D”), para fins de apuração e transferência de montantes de sobras previstas no considerando “c”, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS; e
- e) o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que os AGENTES COMPRADORES CEDENTES e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do AGENTE VENDEDOR;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (“TERMO DE CESSÃO”), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cessão e transferência, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, de sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste TERMO DE CESSÃO.

1.2. Para os fins do previsto nos CCEARs, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

- I. observarem cada relação AGENTE COMPRADOR CEDENTE e AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;
- II. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARs, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARs (AGENTE COMPRADOR CEDENTE) e transferidos (AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; e
- III. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 6.1.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período remanescente do respectivo CCEAR, sendo que o início do(s) suprimento(s) deve ocorrer em <DD.MM.AAAA>, observado o disposto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

2.2. Sem prejuízo do suprimento ao AGENTE COMPRADOR CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, em relação a cada AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO e terá vigência pelo período remanescente do respectivo CCEAR.

CLÁUSULA 3a – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS

3.1. Os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão aportar garantias financeiras em favor do AGENTE VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando os AGENTES COMPRADORES CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizados a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.

3.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão ser equivalentes àquelas aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas nos modelos de CCEAR anexos aos Editais dos Leilões.

3.3. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO poderão firmar Contrato de Constituição de Garantia (“CCG”) ou Termo aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia, conforme aplicável, cujo objeto será o de vincular e compatibilizar o valor da garantia aos montantes de energia elétrica recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas nesse último, seguindo o modelo vigente.

3.4. Em decorrência do especificado na subcláusula 3.3, deverá o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do AGENTE VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração vigente.

CLÁUSULA 4a – DA SAZONALIZAÇÃO

4.1. A partir da cessão e para todos os meses do ano de <ano>, os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão manter, a curva (perfil) de sazonalização originalmente efetuada pelo AGENTE COMPRADOR CEDENTE e constante da Cláusula Sexta do CCEAR, conforme discriminado nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, bem como cumprir adequadamente as obrigações previstas em Procedimentos de Comercialização, relativamente aos montantes de energia elétrica recebidos pelo presente TERMO DE CESSÃO.

4.2. A partir de janeiro de <ano>, a sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização.

CLÁUSULA 5a – DA ADESÃO DOS AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS AOS TERMOS DO CCEAR

5.1. Para todos os fins e na melhor forma de direito, os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARs indicados nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e TERMO DE CESSÃO DE POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do AGENTE VENDEDOR.

5.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, não mais se responsabilizando o AGENTE COMPRADOR CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, nos termos da cláusula 3.1.

5.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação ao AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 6a – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE, após sua assinatura pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS e do AGENTE VENDEDOR.

6.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao AGENTE VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.

6.3. O TERMO DE CESSÃO deverá ser assinado no prazo estabelecido e registrado na CCEE, que manterá todas as cópias, em forma digital ou em documento físico, conforme o processo de assinatura que vier a ser implementado no âmbito da CCEE, e estará disponível para comprovação à ANEEL após a devida homologação pelo referido órgão regulador.

6.4. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretroatável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARs firmados pelas PARTES e seu respectivo AGENTE VENDEDOR, que ora as ratificam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>.

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: DISTRIBUIDOR 1

AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: DISTRIBUIDOR 2

AGENTE VENDEDOR (Interveniente-anuente)

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

I – AGENTES COMPRADORES CEDENTES:

Razão Social: Sigla: DISTRIBUIDOR 1 Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
--

II – AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS:

Razão Social: Sigla: DISTRIBUIDOR 2 Outorga: CNPJ/MF: Endereço: Cidade: Estado:
--

ANEXO II

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de XXX/XXXX até XXX/XXXX

**Tabela 1 – Cedente D1 - CCEAR Nº (Cedente) XXX /XXXX
 – Cessionário D2**

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
MM/AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

Observação: Será criada uma tabela para cada Cedente / Cessionário / Produto

7.3 – Termo de cessão de direitos e obrigações contratuais– MCSD 4%

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (MCSD 4% - Outras Variações de Mercado)

Nº <nº> / <ano>

PRODUTOS: <produtos>

CESSÃO A PARTIR DE <mês>/<ano>

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE ENTRE SI FAZEM O AGENTE VENDEDOR E OS AGENTES COMPRADORES CEDENTES E AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS INDICADOS NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento: (a) de um lado, as Distribuidoras de energia elétrica, indicadas e qualificadas no ANEXO I, denominadas simplesmente **AGENTES COMPRADORES CEDENTES**; (b) de outro as Distribuidoras de energia elétrica indicadas e qualificadas no ANEXO I, denominadas simplesmente **AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS**, e (c) como interveniente-anuente, a <nome empresarial>, empresa concessionária, permissionária ou autorizada de geração de energia elétrica, com sede na Rua _____, na cidade de <município>, Estado de <estado>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ>, doravante denominado **AGENTE VENDEDOR**, sendo denominadas PARTES as empresas indicadas em “a” e “b”, e separadamente PARTE; e todos pelos seus representantes legais ao final assinados, nos termos de seus Contratos ou Estatutos Sociais;

CONSIDERANDO QUE:

- a) os AGENTES COMPRADORES CEDENTES assinaram CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO (“CCEARs” ou “CCEAR”) com o AGENTE VENDEDOR, em decorrência do <nº> Leilão <nome>;
- b) os montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIA ASSOCIADA adquiridos do AGENTE VENDEDOR, relativamente aos PRODUTOS <produtos> constam do CCEAR de cada AGENTE COMPRADOR CEDENTE;
- c) após a assinatura dos CCEARs, e nos termos do art. 29 do Decreto 5.163/2004, os AGENTES COMPRADORES CEDENTES verificaram a existência de sobras de energia elétrica em decorrência de outras variações de mercado, e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS declararam seu interesse na aquisição de tais sobras;
- d) conforme as Regras de Comercialização, aprovadas pela Resolução Normativa nº <número>, de <DD.MM.AAAA>, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (“MCSD”), para fins de apuração e transferência de montantes de sobras previstas no considerando “c”, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS; e
- e) o CCEAR, em sua subcláusula 7.7, estabelece que os AGENTES COMPRADORES CEDENTES e os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão firmar um termo de cessão de direitos e obrigações contratuais para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do AGENTE VENDEDOR;

Resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (“TERMO DE CESSÃO”), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e demais disposições legais e regulamentares, bem como pelas REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a cessão e transferência, dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES para os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, de sobras de montantes de ENERGIA CONTRATADA e as correspondentes POTÊNCIAS ASSOCIADAS, na forma indicada nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste TERMO DE CESSÃO.

1.2. Para os fins do previsto nos CCEARs, em especial sua Cláusula Sétima, as cessões ora acordadas serão consideradas de forma independente, devendo as PARTES:

- I. observarem cada relação AGENTE COMPRADOR CEDENTE e AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO de forma individualizada, como termos de cessão específicos, relativamente a cada CCEAR;
- II. cumprirem as obrigações previstas nos respectivos CCEARs, de forma proporcional aos montantes remanescentes dos CCEARs (AGENTE COMPRADOR CEDENTE) e transferidos (AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO), conforme os montantes previstos nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX; e
- III. efetuarem os devidos registros na CCEE das cessões ora estabelecidas, observado o disposto na subcláusula 6.1.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E DO SUPRIMENTO

2.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARs.

2.2. Sem prejuízo do suprimento ao AGENTE COMPRADOR CEDENTE, o início do suprimento dos montantes da ENERGIA CONTRATADA cedidos, com respectivas POTÊNCIAS ASSOCIADAS, dar-se-á à zero hora do dia 1º do mês do período de suprimento previsto nas tabelas constantes dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, em relação a cada AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO e terá vigência pelo período remanescente dos respectivos CCEARs.

CLÁUSULA 3ª – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS

3.1. Os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão aportar garantias financeiras em favor do AGENTE VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando os AGENTES COMPRADORES CEDENTES, após findo o prazo acima, autorizados a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da subcláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR.

3.2. As garantias financeiras a serem aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS deverão ser equivalentes àquelas aportadas pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, desde que sua modalidade seja uma das previstas no modelo de CCEAR anexo ao Edital do Leilão.

3.3. Para cumprimento do disposto nesta cláusula, o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO poderão firmar Contrato de Constituição de Garantia ("CCG") ou Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia, conforme aplicável, cujo objeto será o de vincular e compatibilizar o valor da garantia aos montantes de energia elétrica recebidos em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas nesse último, seguindo o modelo vigente.

3.4. Em decorrência do especificado na subcláusula 3.3, deverá o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO outorgar poderes ao Agente Custodiante, como mandatário especial e no interesse do AGENTE VENDEDOR para fins do disposto na Cláusula Sexta do CCG, conforme o modelo de Procuração vigente.

CLÁUSULA 4a – DA SAZONALIZAÇÃO

4.1. A sazonalização dos montantes cedidos será de responsabilidade dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS, conforme estabelecido em Procedimento de Comercialização, e tabela a seguir:

PRODUTO	Início da sazonalização – AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO
<produtos>	A partir de janeiro de <ano>
<produtos>	A partir de janeiro de <ano>
<produtos>	A partir de janeiro de <ano>

CLÁUSULA 5a – DA ADESÃO DOS AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS AOS TERMOS DO CCEAR

5.1 Para todos os fins e na melhor forma de direito, os AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS expressamente declaram, neste ato, sua adesão, de forma integral, a todas as disposições dos CCEARs indicados nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste TERMO, relativamente aos respectivos montantes de ENERGIA CONTRATADA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS ora cedidos e transferidos pelos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, obrigando-se ao seu cumprimento como parte compradora em face do AGENTE VENDEDOR.

5.2. Em decorrência deste TERMO DE CESSÃO, o AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO assume todos os direitos e deveres, responsabilidades e obrigações referentes ao objeto desta cessão, mencionado na CLÁUSULA 1ª e conforme especificado na tabela constante dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, não mais se responsabilizando o AGENTE COMPRADOR CEDENTE por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, no que diz respeito aos montantes cedidos, após o aporte de novas garantias pelo AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO, nos termos da cláusula 3.1.

5.3. Eventual rescisão do CCEAR entre o AGENTE VENDEDOR e o AGENTE COMPRADOR CEDENTE não afetará validade do referido CCEAR em relação ao AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 6a – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos termos do disposto no item VII da Cláusula 7.7 do CCEAR, as cessões previstas no presente TERMO serão registradas na CCEE, após sua assinatura pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) dos AGENTES COMPRADORES CEDENTES, dos AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS e do AGENTE VENDEDOR.

6.2. O registro deste TERMO DE CESSÃO no Registro de Títulos e Documentos e a posterior disponibilização às PARTES e ao AGENTE VENDEDOR será objeto de procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente pela CCEE.

6.3. O TERMO DE CESSÃO deverá ser assinado no prazo estabelecido e registrado na CCEE, que manterá todas as cópias, em forma digital ou em documento físico, conforme o processo de assinatura que vier a ser implementado no âmbito da CCEE, e estará disponível para comprovação à ANEEL após a devida homologação pelo referido órgão regulador.

6.4. Este Termo de Cessão é irrevogável e irretroatável, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições dos CCEARs firmados pelas PARTES e seu respectivo AGENTE VENDEDOR, que ora as ratificam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>.

AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 1**
 AGENTE COMPRADOR CEDENTE: **DISTRIBUIDOR 2**
 AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 3**
 AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 4**
 AGENTE COMPRADOR CESSIONÁRIO: **DISTRIBUIDOR 5**
 AGENTE VENDEDOR (Interveniente-anuente):
 TESTEMUNHAS:

I – AGENTES COMPRADORES CEDENTES:

Razão Social:

Sigla: **DISTRIBUIDOR 1**

Outorga:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Razão Social:

Sigla: **DISTRIBUIDOR 2**

Outorga:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

II – AGENTES COMPRADORES CESSIONÁRIOS:

Razão Social:

Sigla: **DISTRIBUIDOR 3**

Outorga:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Razão Social:

Sigla: **DISTRIBUIDOR 4**

Outorga:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

ANEXO II

Montantes de ENERGIA e POTÊNCIAS ASSOCIADAS do Produto XXXX/XXXX cedidas a partir de XXX/XXXX até XXX/XXXX

Tabela 1 – Cedente D1 - CCEAR Nº (Cedente) XXX /XXXX
- Cessionário D3

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

Observação: Será criada uma tabela para cada Cedente / Cessionário / Produto

Tabela 1 – Cedente D1 - CCEAR Nº (Cedente) XXX /XXXX
- Cessionário D4

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

Tabela 1 – Cedente D2 - CCEAR Nº (Cedente) XXX /XXXX
- Cessionário D3

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

Tabela 1 – Cedente D2 - CCEAR Nº (Cedente) XXX /XXXX
- Cessionário D4

PERÍODO	ENERGIA Cedida (MWh) SUBMERCADO				POTÊNCIA ASSOCIADA Cedida (MWh/h) SUBMERCADO			
	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste / Centro-Oeste	Nordeste	Norte
AAAA								
AAAA								
AAAA								
AAAA								

7.4 – Termo aditivo ao Contrato do Constituição de Garantias

CCEAR Nº /XX

Termo de Cessão Nº /XX

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, _____, empresa concessionária de serviço público de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, mediante Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº _____, firmado com o Poder Concedente, doravante denominado **COMPRADORA**, e de outro lado, a <geradora>, empresa concessionária para gerar energia elétrica, com sede na cidade de _____, <endereço>, inscrita no CNPJ/MF nº _____, denominado simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, em conjunto denominadas partes; e o <BANCO INTERVENIENTE>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na <endereço>, representado na forma de seu respectivo Estatuto Social, atuando como INTERVENIENTE ANUENTE e GESTOR, de acordo com a definição constante no CCG, conforme abaixo definido;

CONSIDERANDO QUE:

I- a COMPRADORA assinou CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO ("CCEAR") nº _____ com o VENDEDOR, em decorrência do _____º Leilão de Compra de Energia Elétrica de Empreendimentos Existentes, realizado em DD.MM.AAAA, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.848/2004 e do art. 25 do Decreto nº 5.163/2004;

II- em decorrência da Cláusula Décima Primeira do CCEAR, a COMPRADORA celebrou um CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA ("CCG") com o VENDEDOR;

III- após a assinatura do CCEAR e CCG, e nos termos do artigo 29 do Decreto 5.163/2004, verificou-se a existência de sobras de energia elétrica em decorrência da saída de consumidores livres, ou por outros desvios de mercado ("troca livre");

IV- conforme as Regras de Comercialização aprovadas pela REN ANEEL nº 254, de 27/02/2007, a CCEE processou o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit ("MCSD"), para fins de apuração e transferência de ENERGIA CONTRATADA entre distribuidoras;

V- de acordo com a Sub-cláusula 7.7 do CCEAR, as distribuidoras celebraram o termo de cessão de direitos e obrigações contratuais nº _____, para efetuar a cessão de montantes de energia, com anuência prévia e expressa do VENDEDOR ("TERMO DE CESSÃO");

VI- a Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO determina que as cessionárias deverão aportar garantias financeiras adicionais em favor do VENDEDOR, equivalentes aos montantes cedidos de ENERGIA CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste TERMO DE CESSÃO, ficando as cedentes autorizadas a liberar as respectivas garantias na mesma proporção dos montantes cedidos, observadas as disposições da Sub-cláusula 7.8 e da Cláusula Décima Primeira do CCEAR; e

VII- em virtude do acima exposto, a COMPRADORA figurou como cessionária no TERMO DE CESSÃO.

RESOLVEM, portanto, as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia ("Aditivo ao CCG"), o qual será regido pelas cláusulas e disposições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o estabelecimento de vinculação e adição da garantia concedida nos termos do CCG original aos montantes recebidos em decorrência do TERMO DE CESSÃO, de acordo com as respectivas cláusulas e condições expressas deste último, no qual a COMPRADORA atua como cessionária. CCEAR Nº _____ /XX Termo de Cessão Nº _____ /XX. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 2

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado entre as partes que as garantias concedidas no CCG e neste aditivo tem natureza individual, relativamente ao CCEAR e cada um dos montantes recebidos pela COMPRADORA no TERMO DE CESSÃO, devendo ser acionada de forma isolada, de maneira que o INTERVENIENTE ANUENTE somente atuará dentro dos limites de crédito de cada CCEAR e cada um dos montantes cedidos no TERMO DE CESSÃO, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento do disposto neste Aditivo ao CCG, a COMPRADORA compromete-se a outorgar nova procuração, conforme modelo constante deste Aditivo ao CCG, para fins do especificado na Cláusula Sexta do CCG, em até (____) dias úteis a contar da data de celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Aditivo ao CCG permanecem válidas até a liquidação das últimas faturas decorrentes dos CCEAR vinculados nos termos da Cláusula Primeira acima.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo ao CCG, em "n" (nº suficiente) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, de _____ de 20XX.

COMPRADOR:

VENDEDOR:

BANCO INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

7.5 – Procuração por instrumento público

CCEAR N° XXXX/XX

Termo de Cessão N° XXXX/XX

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz a Empresa _____, como na forma seguinte:

SAIBAM os a que este instrumento público de procuração bastante virem que aos _____ dias do mês de <mês> do ano de <ano>, na Cidade de _____, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como Outorgante a Empresa _____, sociedade anônima de direito _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada por _____, reconhecido como próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Banco <nome do banco GESTOR>, que, como mandatário especial e no interesse do VENDEDOR <Nome>, <Endereço> e <CNPJ> conforme o previsto nos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR nº _____, e Termo de Cessão nº _____, vinculados ao Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantia firmado entre a Outorgante e o VENDEDOR em <data>, o Banco _____ poderá movimentar a Conta Corrente Especial que a Outorgante possui em sua Agência _____, sob o número _____, bem como exercer todos os demais atos necessários para cumprir ao disposto no referido Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Garantias.

A Outorgante dará por firme e valioso tudo quanto, nesse sentido, praticar seu dito procurador. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo lido, aceitou e assina comigo. Eu, _____, Escrevente Notarial, digitei e dou fé. Eu, _____, Tabeliã designada, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

<Cidade>, <dia> de <mês> de <ano>.

Pelo COMPRADOR

<Nome>
<Cargo>
<RG>
<CPF/MF>

<Nome>
<Cargo>
<RG>
<CPF/MF>

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Cargo>
<RG>
<CPF/MF>

<Nome>
<Cargo>
<RG>
<CPF/MF>

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS